



## ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAR 2ª VIA DA CÉDULA PROFISSIONAL

### DO ESTATUTO DA ORDEM DOS ENFERMEIROS

#### Artigo 76º - Deveres em geral

1- Os membros efectivos estão obrigados a :

- ...
- j) Comunicar o extravio da cédula profissional no prazo de cinco dias úteis;
- ...

### DO REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E CÉDULA PROFISSIONAL

#### Artigo 16º - Perda, extravio ou inutilização

- 1) No caso de perda, extravio ou inutilização da cédula profissional, o respectivo titular deve informar a respectiva Secção Regional no prazo de cinco dias úteis e requer a emissão de uma 2ª via.
- 2) Nos casos de inutilização da cédula profissional o membro requerente tem de devolver aos serviços da Secção Regional a cédula inutilizada;
- 3) Nos casos em que o membro requerente invoque a perda ou o extravio da cédula profissional, deverá fazer prova de que comunicou esse facto às autoridades competentes;
- 4) O pedido de 2ª via será entregue na Secção Regional, através de requerimento dirigido ao Conselho Directivo Regional, do seu domicílio profissional;
- 5) O Conselho Directivo Regional, depois de julgar justificado o pedido de emissão de nova cédula, procederá à preparação da emissão da 2ª via, assinada pelo Bastonário, após o que será enviada ao membro que a requereu.

#### Artigo 19º - Taxas e emolumentos

- 2) Pela emissão de 2ª via (da cédula profissional) e revalidação da mesma serão cobrados os emolumentos em vigor.

### NORMAS GERAIS PARA PEDIDO DE 2ª VIA DE CÉDULA PROFISSIONAL

- 1) O pedido de 2ª via da cédula profissional dever ser dirigido à respectiva Secção Regional (ver CONTACTOS disponíveis na *Homepage*).
- 2) O pedido deve ser efectuado no formulário REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CÉDULA / VINHETA (ver FORMULÁRIOS).
- 3) O pedido deve ser acompanhado do valor dos respectivos emolumentos – 9,98€.
- 4) O pedido de 2ª via da cédula profissional por motivo de extravio ou perda dever ser acompanhado da participação às autoridades competentes.